

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI, representado por seu Presidente, Isamar de Melo, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 01/2019, RESOLVE registrar o preço ofertado pela EMPRESA FORNECEDORA MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA, representada por seu diretor, Sr. Eduardo Barni, nos seguintes itens e preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (m³)	VALOR UNITARIO (R\$)
1	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado no município de Atalanta	2152	43,20
2	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado no município de Ituporanga	1987	37,20
3	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado no município de Petrolândia	1259	45,50
4	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado no município de Presidente Nereu	1621	41,20
8	Bica corrida (brita) para revestimento primário, entregue no local indicado no município de Vidal Ramos	6532	31,90

1. DA ENTREGA DO OBJETO:

- 1.1 As entregas deverão ser realizadas de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, no horário de funcionamento da administração municipal, não sendo aceita qualquer entrega fora desse horário.
- 1.2 A entrega deverá ser feita mediante atestado de recebimento, emitido por profissional do respectivo município onde está sendo efetuada a entrega, do qual constará: nome do responsável pelo recebimento, nome do responsável pela entrega, data e hora do recebimento e quantidade de material entregue, sendo esta última informação de responsabilidade do fornecedor.
- 1.3 Caso o objeto não seja entregue conforme as especificações deste Termo de Referência, o Consorcio solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 1.4 Se a reparação na entrega do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções cabíveis.
- 1.5 A empresa adjudicada deverá entregar o objeto conforme solicitado e estabelecido na ordem de compra emitida pelo Consórcio CIM AMAVI, na quantidade solicitada pelo requerente nos locais estabelecidos abaixo:
- 1.7. Todas as Notas Fiscais devem ser faturas em nome do Consórcio e enviadas para o endereço eletrônico: cim@amavi.org.br.

2. DO TRANSPORTE:

2.1. O fornecedor será responsável pela carga, transporte, entrega e descarga do material nos locais estipulados no Edital.



3. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA E DO CONTRATANTE:

- 3.1. Caberá ao CIM-AMAVI:
- 3.1.1. Emitir as ordens de compras.
- 3.1.2 Fiscalizar a execução do Objeto;
- 3.2. Caberá ao Município Consorciado:
- 3.2.1. Receber o material e colaborar com a fiscalização.
- 3.2.2. Responsabilizar-se pelo espalhamento e compactação do material no trecho da rodovia.

3.3. Caberá à EMPRESA FORNECEDORA:

- 3.3.1. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.3.2. Garantir o cumprimento das condições de entrega e transporte do objeto previstas neste edital e normas aplicáveis;
- 3.3.3. Proceder à entrega do objeto no prazo estabelecido neste Edital;
- 3.3.4. Respeitar a legislação correspondente à execução do objeto;

4. DO PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo CIM AMAVI, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser enviada para o email cim@amavi.org.br e mediante recebimento definitivo do objeto, cujo pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados, diretamente ao fornecedor.
- 4.2 Será pago a contratada somente o valor do material efetivamente entregue de acordo com o objeto do Edital após aprovação/aceite pelo CIM-AMAVI e pela Secretaria de Estado de Infraestrutura Urbana e Mobilidade SIE SC.
- 4.3 Por se tratar de recurso oriundo de convênio firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina e sendo condição para sua liberação a aprovação dos materiais e serviços pela SIE-SC, o pagamento do objeto do presente edital somente ocorrerá após o espalhamento e compactação do material entregue, no trecho da rodovia e a correspondente aprovação pela SIE-SC com a liberação dos respectivos recursos, estando, portanto, ciente a empresa contratada, de que o prazo estabelecido acima poderá ser extrapolado pelas condições acima expostas.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CIM-AMAVI e Municípios Consorciados e será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIM-AMAVI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 5.2. Se a empresa contratada, sem justa causa, não cumprir com as obrigações estabelecidas neste instrumento ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:
- 5.2.1. Advertência;
- 5.2.2. Multa de:
- 5.2.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do material requerido, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo que o atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;
- 5.2.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação no caso de negativa de cumprimento das obrigações assumidas e/ou quando ocorrer entrega do material com especificação diversa daquela contratada;
- 5.2.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CIM-AMAVI e aos Municípios Consorciados, pelo prazo a ser



fixado segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

- 5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão.
- 5.3. A aplicação das sanções administrativas previstas não exclui a responsabilidade da empresa contratada inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Município ou CIM-AMAVI, ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, a terceiros, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

6. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo bem registrados, cabendo ao CIM-AMAVI promover as negociações junto à EMPRESA FORNECEDORA, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIM-AMAVI convocará a EMPRESA FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.3.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o CIM-AMAVI poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
- 6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto. 6.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço, notas fiscais de aquisição, de transporte, entre outros, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;
- 6.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, o CIM-AMAVI formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, antes, porém, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original da licitação, tendo por base a ata do certame, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, desde que atendidas as exigências de habilitação.
- 6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do respectivo registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, podendo inclusive realizar nova licitação.
- 6.5. O registro da EMPRESA FORNECEDORA será cancelado quando:
- 6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.5.2. Não retirar a Ordem de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.5.5. Tiver presentes razões de interesse público.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.6.1. Por razão de interesse público;
- 6.6.2. A pedido da EMPRESA FORNECEDORA.



7. DA VIGÊNCIA

7.1. Declara a EMPRESA FORNECEDORA que o preço registrado na presente Ata terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura.

Rio do Sul (SC), 13 de novembro de 2	2019.		
Isamar de Melo Prefeito de Presidente Nereu Presidente do CIM-AMAVI		Eduardo Barni Diretor Mineração Rio do Ouro Ltda	
<u>Testemunhas</u> :			
Nome: CPF:	Nome: CPF:		